



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 075/2017.

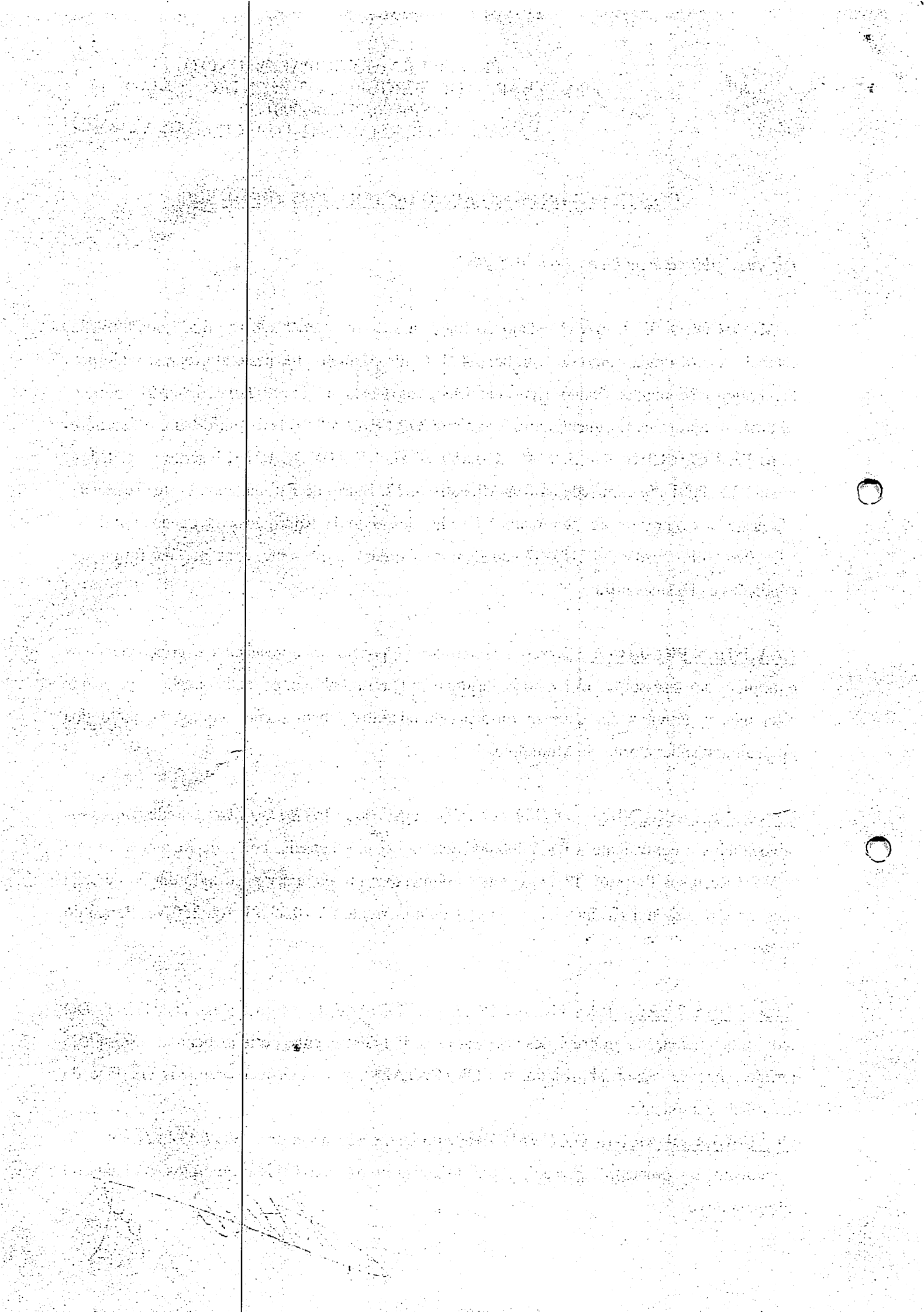
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.606/0001-30, estabelecida na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Henrique Medeiros Costa, CPF nº. 240.426.844-91, prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** E de outro lado, o Escritório **WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrito no CNPJ nº. 26.642.222/0001-00, com sede na Rua Miosótis, 1417, Bairro de Fátima, zona Leste, Teresina – PI, neste ato representado por Walber Coelho de Almeida Rodrigues, advogado, OAB Nº. 5457/07, CPF nº. 838.306.183-87, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, para elaboração de pareceres referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como acompanhamento dos procedimentos licitatórios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O *CONTRATANTE* pagará ao *CONTRATADO* a título de honorários advocatícios o equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais. Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros, a ser pago todo dia 30 de cada mês, na forma de transferência bancária na Conta Corrente nº. 70.392-3, Ag. 3507-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao *CONTRATADO* toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica, não se responsabilizando, o *CONTRATADO*, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o *CONTRATADO*, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

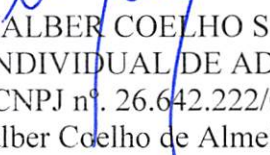
CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de União - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União - PI, 06 de dezembro de 2017.


Município de União
Paulo Henrique Medeiros Costa
CONTRATANTE


WALBER COELHO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 26.642.222/0001-00ros
Walber Coelho de Almeida Rodrigues
OAB 5457
CONTRATADO

Vertical line on the left side of the page.

Faint, illegible text in the upper and middle sections of the page.

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.

